

ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C

Edital 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA ALTOMARE	13/03/2026 10:08 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00094700/2026-21

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

(180152 – Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral da PMESP)

OBJETO

Aquisição de capas modulares para colete balístico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 225.095,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº057.00094700/2026-21)

Torna-se público que o Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sediado na Praça Cel Fernando Prestes, 115, Bom Retiro, São Paulo, CEP 01124-060, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de capas modulares para colete balístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

1.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

1.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
 - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SicaF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta..
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do

Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços..

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br (Setor de Licitações).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br (Setor de Licitações)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções

cabíveis.

14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.1.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br (Setor de Licitações)

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE ALMEIDA ALTOMARE

Cap PM - Subscritor do Edital



Assinou eletronicamente em 13/03/2026 às 10:07:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ETP_7_2026.pdf (715.83 KB)
- Anexo II - ANEXO II - TR_9_2026.pdf (4.87 MB)
- Anexo III - ANEXO III - MINUTA NE.pdf (1.06 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - PLANILHA PROPOSTA.pdf (1.1 MB)
- Anexo V - ANEXO V - DECLARACAO.pdf (750.43 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (69.18 KB)

ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00067224/2026-75

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir necessidades operacionais e de segurança dos policiais militares em serviço na Assessoria Policial-Militar do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando as peculiaridades das atividades desempenhadas no âmbito do Poder Judiciário.

2.2. As capas modulares para coletes balísticos mostram-se necessárias para garantir melhores condições de ergonomia, mobilidade e adaptação do equipamento de proteção individual às atividades operacionais, possibilitando a adequada acomodação de acessórios e promovendo melhor distribuição do peso, o que contribui para a redução da fadiga durante o serviço, sem prejuízo do nível de proteção balística.

2.3. A adoção de capas compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) permite maior modularidade e flexibilidade na configuração do colete, possibilitando ao policial militar ajustar o equipamento conforme o cenário e a missão desempenhada, ampliando a prontidão e a eficiência operacional.

2.4. A ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento pode comprometer a segurança do policial militar, a eficiência do atendimento em situações emergenciais e o adequado cumprimento das atribuições institucionais da Assessoria Policial-Militar junto ao Poder Judiciário. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, preservar a integridade física dos profissionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2.5. Ressalte-se, por fim, que a contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, tratando-se de item essencial à atividade policial, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação estadual aplicável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística da Assessoria Policial-Militar do Tribunal de Justiça	1º Ten PM Claudeomiro Leite de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender às necessidades operacionais da Assessoria Policial-Militar do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contemplando o fornecimento de capas modulares para coletes balísticos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, adequados ao emprego em atividades policiais, com qualidade compatível com o uso operacional, atendendo às normas técnicas aplicáveis, nacionais ou internacionais, quando existentes, bem como às boas práticas de fabricação e segurança, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.3. As capas modulares para coletes balísticos deverão ser compatíveis com os painéis balísticos já existentes na Corporação, evitando a necessidade de substituição dos elementos de proteção balística, assegurando padronização e racionalidade dos gastos públicos.

4.4. As capas deverão ser confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, adequadas ao uso operacional, preferencialmente com tecnologia de corte a laser, de modo a proporcionar redução de peso, maior resistência estrutural e melhor ergonomia ao usuário.

4.5. O equipamento deverá possuir sistema modular do tipo M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment), ou funcionalmente equivalente, que permita a fixação segura e organizada de acessórios operacionais, possibilitando a adaptação do conjunto às diferentes demandas do serviço policial.

4.6. As capas deverão dispor de sistema de engate e desengate rápido, como o Rapid Open Connector (ROC) ou solução de funcionalidade equivalente, que possibilite a remoção célere do colete em situações de emergência, contribuindo para o atendimento pré-hospitalar tático e para a segurança do policial militar.

4.7. O design do equipamento deverá assegurar adequada distribuição do peso dos acessórios e dos painéis balísticos, proporcionando conforto, mobilidade e redução da fadiga durante o serviço operacional, sem prejuízo da proteção balística.

4.8. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos pela Administração, devendo o fornecedor garantir os materiais por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem desconformidades, sem ônus adicional à Administração.

LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues na seguinte unidade:

Unidade: Assessoria Policial-Militar do Tribunal de Justiça - APMTJ.

Endereço: Rua José Gomes Falcão, 156 - Barra Funda - São Paulo/SP.

Contato: Setor de Logística.

Telefones: (11) 2868 – 7610/ 2868 – 7424

A - O prazo para entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

B - Antes da apresentação da proposta, caberá à proponente esclarecer eventuais dúvidas, omissões ou inconsistências verificadas nos documentos que instruem a contratação, especialmente no Termo de Referência.

C - Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias identificadas pela proponente deverão ser formalmente comunicadas à Administração, de modo a serem sanadas oportunamente, evitando prejuízos ao regular andamento do fornecimento.

D - Quando necessário, a Administração poderá solicitar a presença de representante da empresa contratada no local de entrega, exclusivamente para esclarecimento de aspectos relacionados ao fornecimento dos materiais.

E - Não será admitida qualquer alteração nas condições inicialmente estabelecidas sem prévia e expressa autorização da Administração, competindo exclusivamente ao contratante deliberar sobre a suspensão ou supressão de itens considerados desnecessários, com a correspondente adequação do valor global da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 67.288, de 30 de dezembro de 2022, por meio de consultas a fornecedores especializados no fornecimento dos materiais pretendidos, bem como mediante pesquisa em fontes abertas, com a finalidade de estimar os valores médios dos bens a serem adquiridos.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>03 VALORES</u>	<u>VALOR MÉDIO</u>
1	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR	R\$ 748,90	R\$ 765,63
		R\$ 899,00	
		R\$ 649,00	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. De acordo com o que foi demonstrado neste Estudo Preliminar, a solução para a necessidade identificada inclui a compra e o recebimento dos itens detalhados neste ETP.

6.2. Por último, a solução proposta abrange todos os elementos essenciais para, de maneira integrada, produzir resultados que satisfaçam a demanda da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa é de que seja necessária a seguinte quantidade do material:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	294	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 225.095,22

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 225.095,22 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme levantamento de mercado realizado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise do objeto da contratação, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, uma vez que os itens a serem adquiridos guardam relação de complementariedade operacional e destinam-se ao atendimento integrado da necessidade identificada. A contratação em lote único permite maior padronização, simplifica a gestão contratual, reduz riscos logísticos e administrativos e assegura maior eficiência na execução, não se verificando prejuízo à competitividade ou afronta aos princípios da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, o material deverá ser entregue em remessa única, observadas as quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vigentes ou em fase de planejamento que condicionem ou impactem a presente contratação, tratando-se de objeto autônomo e independente, cuja execução não depende de outros contratos.

10.2 A contratação será realizada por meio de pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ressalta-se que os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, em observância ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de outubro de 2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada nos tópicos específicos deste Estudo Técnico Preliminar, o qual integra e subsidia o Termo de Referência.

11.3 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando em consonância com as necessidades operacionais identificadas, não implicando impacto negativo nas atividades em andamento, tampouco demandando a criação ou alteração de rotinas administrativas ou operacionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação das capas de colete balístico modulares proporcionará benefícios diretos à Administração e aos policiais militares, ao assegurar melhores condições de trabalho, segurança, ergonomia e eficiência operacional no desempenho das atividades institucionais.

12.2. A aquisição dos materiais contribuirá para o aumento da segurança do policial militar, possibilitando melhor acessibilidade a equipamentos essenciais ao serviço operacional.

12.3. O uso das capas modulares favorecerá a melhoria da ergonomia e do conforto durante o serviço, por meio de melhor distribuição do peso dos equipamentos, reduzindo a fadiga e o desgaste físico do policial militar.

12.4. A contratação permitirá maior flexibilidade e adaptação do equipamento às diferentes demandas operacionais, possibilitando a adequada configuração e organização dos acessórios conforme a missão desempenhada.

12.5. A padronização dos equipamentos táticos empregados contribuirá para a uniformidade dos materiais utilizados, mitigando improvisações e facilitando a gestão, o controle e o treinamento do efetivo.

12.6. A adoção das capas modulares aprimorará a capacidade de resposta em situações críticas e emergenciais, reduzindo o tempo necessário para acesso a equipamentos operacionais e de atendimento pré-hospitalar.

12.7. A utilização de materiais resistentes e adequados ao uso operacional contribuirá para o aumento da durabilidade dos equipamentos e para a racionalização dos recursos públicos, reduzindo custos de manutenção e substituição a médio e longo prazo.

12.8. A contratação favorecerá a atuação integrada do efetivo e a eficiência nos treinamentos, permitindo rápida identificação e localização dos equipamentos essenciais em situações de apoio mútuo.

12.9. A aquisição das capas modulares permitirá maior aderência às diretrizes do Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-Tático), possibilitando o correto acondicionamento e emprego dos materiais previstos para esse fim.

12.10. Dessa forma, a contratação contribuirá para a preservação da integridade física dos policiais militares, para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao Poder Judiciário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Caberá à Administração Pública adotar as seguintes providências para a adequada execução da contratação:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas no objeto fornecido, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, tais como substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional à Administração;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação em questão refere-se ao fornecimento de bens de natureza não poluente e de baixo impacto ambiental, não sendo identificados, a princípio, impactos ambientais significativos decorrentes de sua utilização regular.

14.2 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar integralmente a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como demais normas aplicáveis relacionadas à fabricação, transporte, armazenamento e destinação de materiais.

14.3 O(s) fornecedor(es) será(ão) responsável(is) por quaisquer situações adversas ou danos ambientais que venham a ser causados em razão de falhas, vícios ou irregularidades no transporte, manuseio ou acondicionamento dos itens fornecidos, devendo adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias à reparação dos danos eventualmente causados.

14.4 Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a adoção de práticas sustentáveis, tais como o uso racional de embalagens, a correta destinação de resíduos e a observância de critérios de sustentabilidade previstos no art. 25, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A aquisição dos materiais indicados mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, sendo adequada para suprir as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Os bens pretendidos encontram-se amplamente disponíveis no mercado, não demandam soluções complexas para sua implementação e são compatíveis com a estrutura existente.

15.2 A contratação apresenta-se compatível com o planejamento institucional, com os recursos orçamentários disponíveis e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, não se identificando impedimentos técnicos, legais ou operacionais para sua realização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS ASSIS

Cb PM Aux St Log



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 17:41:52.

ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	WELLINGTON DE OLIVEIRA	26/02/2026 14:09 (v 0.15)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00067224/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 294 (duzentos e noventa e quatro) capas modulares para coletes balísticos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS DE COLETE BALÍSTICO MODULAR	605162	6291074	Unidade	294	R\$ 765,63	R\$ 225.095,22

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 . O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição De Capas Táticas Com Sistema Molle Corte A Laser (Modular Lightweight Loadcarrying Equipment) Para Colocação Dos Painéis Dos Coletes Balísticos Nível Iii-A – Modelo Ostensivo (Policial).

3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

3.1.1. Tecido e cor :

3.1.1.1. Capa tática para colete balístico, modular, com sistema MOLLE CORTE A LASER (Modular Lightweight Load-Carrying Equipment), com partes externas, frontal e dorsal confeccionadas em tecido de poliamida com 500 Denier

3.1.1.2. Todo o tecido poliamida com 500 Denier deve ter acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrolise.

3.1.1.3. A cor da capa tática para colete balístico será cinza bandeirante, padrão PMESP.

3.1.1.4. O tecido de CORTE A LASER confeccionadas em tecido de poliamida dublado, sem permitir que o mesmo rasgue ou se deforme.

3.1.2. Deverá ser apresentado junto com a amostra laudo ou relatório de ensaios emitido por laboratório independente acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando as características discriminadas acima, de acordo com as normas de análise mencionadas.

3.1.3. Tecido de poliamida com 500 Denier

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 /95 NBR 11914 /92	100% poliamida	-
Gramatura	NBR 10591	225 g/m2	+ - 8%

<u>Construção</u> <u>Ligamento</u>	<u>NBR 12546 NBR</u> <u>12996</u>	<u>Tela</u>	-
<u>Densidade de Fios</u>	<u>NBR 10588</u>	<u>Urdume: 20 Fios/cm</u> <u>- Trama: 15 Fios/cm</u>	<u>+ - 2 fios</u>
<u>Resistência à</u> <u>Tração</u>	<u>NBR ISO 13934-1</u> <u>/16</u>	<u>Urdume: 2700 N - Trama:</u> <u>1700 N</u>	<u>mínimo</u>
<u>Resistência à</u> <u>abrasão</u>	<u>ASTM D 4966/22</u>	<u>Sem Rompimento - após 50.000</u> <u>ciclos</u>	<u>mínimo</u>
<u>Resistência rasgo</u>	<u>ASTM D 2261/17</u>	<u>Urdume: 165 N - Trama:</u> <u>155 N</u>	<u>mínimo</u>
<u>Determinação da</u> <u>formação de pilling</u>	<u>ISO 12945</u>	<u>Nota 5 - após 2000 ciclos</u>	<u>mínimo</u>

3.1.4. Cor Cinza tecido poliamida 500 Denier

<u>Avaliação colorimétrica instrumental - AATCC-EP6-2016</u>					
<u>Nome</u>	<u>Iluminante</u>	<u>L*</u>	<u>a*</u>	<u>b*</u>	<u>delta</u> <u>E*cmc</u>
<u>Tecido Poliamida</u>	<u>D65/10°</u>	<u>35,95</u>	<u>-0,83</u>	<u>-5,45</u>	<u><= 1.2</u>
	<u>A/10°</u>	<u>35,54</u>	<u>0,30</u>	<u>-6,07</u>	<u><= 1.2</u>
	<u>T84/10°</u>	<u>35,16</u>	<u>-0,99</u>	<u>-7,01</u>	<u><= 1.2</u>

3.1.5. Tecido de poliamida CORTE LASER

<u>CARACTERÍSTICA</u>	<u>NORMA</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>TOLERÂNCIA</u>
<u>Composição</u>	<u>NBR 13538</u> <u>/95 NBR 11914</u> <u>/92</u>	<u>100% poliamida</u>	-

<u>Gramatura</u>	<u>NBR 10591/08</u>	<u>545 g/m2</u>	<u>+ - 8%</u>
<u>Construção</u> <u>Ligamento</u>	<u>NBR 12546 NBR</u> <u>12996</u>	<u>Tela</u>	<u>:</u>
<u>Densidade de</u> <u>Fios</u>	<u>NBR 10588/15</u>	<u>Urdume: 20 Fios/cm</u> <u>- Trama: 15 Fios/cm</u>	<u>+ - 2 fios</u>
<u>Resistência à</u> <u>Tração</u>	<u>NBR ISO 13934-1</u> <u>/16</u>	<u>Urdume: 5000 N - Trama:</u> <u>3200 N</u>	<u>mínimo</u>
<u>Resistência à</u> <u>abrasão</u>	<u>ASTM D 4966/22</u>	<u>Sem Rompimento - após 50.000</u> <u>ciclos</u>	<u>mínimo</u>
<u>Resistência</u> <u>rasgo</u>	<u>ASTM D 2261/17</u>	<u>Urdume: 165 N - Trama:</u> <u>155 N</u>	<u>mínimo</u>
<u>Determinação</u> <u>da formação de</u> <u>pilling</u>	<u>ISO 12945</u>	<u>Nota 5 - após 2000 ciclos</u>	<u>mínimo</u>
<u>Determinação</u> <u>da resistência</u> <u>dos pontos</u> <u>críticos</u>	<u>ABNT NBR 15326</u> <u>/21</u>	<u>280 N</u>	<u>mínimo</u>

3.1.6. Cor Cinza tecido de poliamida CORTE LASER

<u>Avaliação colorimétrica instrumental - AATCC-EP6-2016</u>					
<u>Nome</u>	<u>Iluminante</u>	<u>L*</u>	<u>a*</u>	<u>b*</u>	<u>delta</u> <u>E*cmc</u>
<u>Tecido Poliamida</u>	<u>D65/10°</u>	<u>36,94</u>	<u>-0,97</u>	<u>-5,50</u>	<u><= 1.2</u>
	<u>A/10°</u>	<u>36,51</u>	<u>0,19</u>	<u>-6,17</u>	<u><= 1.2</u>
	<u>T84/10°</u>	<u>36,12</u>	<u>-1,14</u>	<u>-7,10</u>	<u><= 1.2</u>

3.1.7. Bolsos internos para painéis balísticos e placas balísticas.

3.1.7.1. Tanto na parte frontal quanto na parte dorsal da capa tática para colete balístico deverá haver um bolso interno para a colocação dos respectivos painéis balísticos. Os tamanhos dos bolsos frontal e dorsal seguir conforme o tamanho dos painéis balísticos devendo os bolsos permitir que os painéis balísticos caibam dentro sem folga e rugas.

3.1.7.2. Na parte interna do bolso terá um bolso de suporte para acomodação da placa balística, (placas Stand alone), no mesmo tecido da capa, medindo 18,0 cm de largura por 32,0 cm de comprimento.

3.1.8. Corte a laser no tecido de poliamida corte a laser (modulares no padrão MOLLE)

3.1.8.1. A capa tática deve ter em toda a sua extensão, horizontalmente, cortes feitos a laser no tecido apropriado descrito acima de 35 mm de comprimento 3 mm de altura com espaçamento de 10 mm de largura e de 22 mm de altura.

3.1.8.2. Entre os cortes deverá ter uma costura de reforço vertical.

3.1.9. Módulos de tirantes de poliamida.

3.1.9.1. A capa tática deve ter um módulo de tirantes de poliamida frontal e outro módulo de tirantes de poliamida dorsal.

3.1.9.2. Os módulos de tirantes de poliamida devem permitir regulagens e ajustes independentes (altura).

3.1.10. Fitas de poliamida (sistemas de regulagens e ajuste nos ombros).

3.1.10.1. A capa tática deve ter, nas abas da capa frontal e nos ombros, sistemas de ajuste para a altura através de um sistema de ganchos e argolas, por meio de cintas acolchoadas em EVA de 5mm de espessura.

3.1.10.2. Para maior conforto no dorso, a capa tática deve ter elasticidade na circunferência e na cintura, com sistemas de ajuste de largura.

3.1.10.3. Nas abas superiores devem estar posicionadas 2 (duas) fitas em poliamida com 40 mm de largura e entre 410 mm a 500 mm de comprimento, para regulagem de altura.

3.1.10.4. O comprimento das fitas de poliamida estará condicionado ao tamanho da capa tática para colete balístico (EXP, PP, P, M, G, GG e EXG).

3.1.10.5. Uma das extremidades das fitas de poliamida deverá ser fixada através de costura uma fivela de desengate rápido na cor do tecido, conforme especificação e desenho abaixo:





3.1.10.6. Na fivela de desengate rápido será colocado um cordão de poliéster, na cor do tecido, de 210 mm para facilitar a soltura;

3.1.10.7. Na fita da aba frontal a com comprimento entre 410 mm e 500 mm deverá ter na parte superior um sistema de gancho e argolas fêmea de 150 mm de comprimento por 25 mm de largura situado no meio e um sistema de gancho e argola macho costurado na ponta de 70 mm de comprimento por 25 mm de largura, para evitar o escorregamento da fita uma vez ajustada a altura.

3.1.11. Proteção (luva) das fitas de poliamida (sistema de regulagens e ajuste nos ombros) 3.1.11.1. As fitas de poliamida devem ter uma proteção (luva).

3.1.11.2. A proteção (luva) das fitas de poliamida deve:

3.1.11.2.1. Ter 210 mm de largura e 180 mm de altura;

3.1.11.2.2. Ser confeccionada em tecido duplo de poliamida com 500 Denier;

3.1.11.2.3. Ter um sistema de ganchos e argolas macho e fêmea de 50 mm de largura e 180 mm de altura na face externa respectivamente nas faces externa e interna;

3.1.11.2.4. Ter acolchoamento de EVA fixado internamente entre os dois tecidos de 5 mm de espessura.

3.1.11.2.5. Ter na parte superior externa um sistema de ganchos e argolas (fêmeas) com 50 mm de largura e 180 mm de comprimento, sobreposto ao tecido de corte a laser, e ambos cortados a laser a fim de permitir a fixação de acessórios, além do sistema de gancho e argola permitir a fixação da parte superior do conjunto de alta visibilidade.

3.1.11.2.6. Em uma das laterais as luvas de proteção deverá ter uma abertura para a colocação do acolchoado, esta abertura será fechada através de sistema de gancho e argola macho e fêmea de 25 mm de largura por 65 mm de comprimento.

3.1.12. Capa frontal e capa dorsal

3.1.12.1. Entre a parte externa e interna das capas frontal e dorsal, deve existir espaço para os painéis balísticos.

3.1.12.2. A retenção das placas será feita por envelopamento.

3.1.12.3. O fechamento da base da capa tática para colete balístico, na face interna, deve ser efetuado através de zíper de boa qualidade, ambidestro (com dois cursores).

3.1.12.4. As etiquetas de informação, conforme a norma NIJ 0101.04 e a Portaria nº 18 D LOG/2006 do Comando do Exército, deverão ser fixadas na parte interna, especificamente na costura do inciso do subitem anterior.

3.1.13. Capa frontal

- 3.1.13.1. Na face externa da capa frontal, na parte superior, abaixo da gola, dever ser aplicado o tecido de corte a laser todo ele cortado a laser com os seguintes espaçamentos:
- 3.1.13.2. Cortes feitos na horizontal de 35 mm de comprimento 3 mm de altura com espaçamento de 10 mm de largura e de 22 mm de altura.
- 3.1.13.3. Entre os cortes deverá ter uma costura de reforço vertical.
- 3.1.13.4. Na parte superior deverá ter um sistema de gancho e argola fêmea também cortado a laser o qual é sobreposto sobre o tecido de corte a laser e tem que se encaixar perfeitamente, medindo 170 mm de altura por 335 mm de comprimento seguindo o tamanho da capa. (Referência de medida tamanho P)
- 3.1.13.5. O sistema de gancho e argola deverá ter um bolso de 235 mm de comprimento 15 mm de altura e com uma profundidade de 130 mm, fechado com zíper, este bolso está aplicado a 35 mm da parte superior (Referência de medida tamanho P padrão, podendo ser menores, conforme a área disponível).
- 3.1.13.6. O tecido de corte a laser terá acabamento com viés.
- 3.1.13.7. O tamanho do tecido de corte a laser varia conforme os tamanhos de forma proporcional, a fim que sempre fique a capa coberto pelo tecido de corte a laser, como referência a medida para o tamanho P é: altura 350 mm por 340 mm de largura.
- 3.1.13.8. Nas extremidades superiores do tecido de corte a laser a 20 mm das laterais, será fixado a fivela de soltura rápida superior.
- 3.1.13.9. Nas laterais do tecido de corte a laser a 50 mm de altura da base inferior, será fixado a fivela de soltura rápida laterais para prender as alças laterais (Referência de medida tamanho P padrão).
- 3.1.13.10. Abaixo do tecido de corte a laser e acima do tecido de poliamida 500, deverá ter um forro de nylon da cor do tecido.
- 3.1.13.11. Nas laterais do tecido corte a laser a 40 mm da parte superior deverá ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura por 50 mm de comprimento dobrada ao meio (Referência de medida tamanho P padrão).
- 3.1.13.12. Nas laterais do tecido corte a laser a 125 mm da parte superior deverá ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura por 90 mm de comprimento, sendo esta costurada abaixo do tecido corte laser e na lateral do colete, formando ainda na parte do lado do sistema de gancho e argola um pequeno relevo para o encaixe da lanterna aproximadamente 30 mm (Referência de medida tamanho P padrão).
- 3.1.13.13. Na parte inferior do corte a laser a 175 mm da parte superior do tecido corte a laser terá um bolso canguru, com as seguintes especificações:
- 3.1.13.13.1. Bolso de 235 mm de comprimento 20 mm de altura e com uma profundidade de 110 mm;
- 3.1.13.13.2. Será fechado através de sistema de gancho e argola de 25 mm de altura por 235 mm de comprimento. Sendo o fecho fêmea fixado no corpo da capa
- 3.1.13.13.3. Terá ainda para fechamento um botão de pressão fixado no meio do bolso, onde o macho será fixado na capa e o botão fêmea será fixado numa fita de poliamida de 25 mm de largura por 80 mm de altura dobrado ao meio.
- 3.1.13.13.4. Terá ainda o bolso dois sistemas de fitas com elásticos para fixação dos porta carregadores de fuzil sendo construído da seguinte forma:
- 3.1.13.13.4.1 Duas fitas de poliamida de 25 mm de largura por 30 mm de altura dobrada ao meio fixadas a 40 mm das laterais onde uma é fixada na capa acima do sistema de gancho e argola que fecha o bolso e outro no bolso.
- 3.1.13.13.4.2 Estas duas fitas de poliamidas serão juntas através de um elástico roliço de 3 mm de grossura por 400 mm de comprimento.
- 3.1.13.13.4.3 No meio do elástico terá um puxador de poliamida de 25 mm de largura por 110 mm de altura dobrado ao meio sendo que nas pontas terá dobras de 15 mm para passar os elásticos.
- 3.1.14. Capa dorsal
- 3.1.14.1. Na face externa da capa dorsal, na parte superior, abaixo da alça de resgate, dever ser aplicado o tecido de corte a laser todo ele cortado a laser com os seguintes espaçamentos:
- 3.1.14.1.1. Cortes feitos na horizontal de 35 mm de comprimento 3 mm de altura com espaçamento de 10 mm de largura e de 22 mm de altura.
- 3.1.14.2. Entre os cortes deverá ter uma costura de reforço na vertical.
- 3.1.14.3. Na parte superior deverá ter um sistema de gancho e argola fêmea também cortado a laser o qual é sobreposto sobre o tecido de corte a laser e tem que se encaixar perfeitamente, medindo 160 mm de altura por 320 mm de comprimento (parte inferior), seguindo o tamanho da capa. (Referência de medida tamanho P).
- 3.1.14.4. Nas abas superiores da capa dorsal, deverão ser fixadas 2 (duas) fitas em poliamida com 40 mm de largura por 55 mm de comprimento (já acabado), uma em cada extremidade. Esta fita terá no meio uma fivela de nylon para ajuste de altura das fitas das alças da capa frontal.
- 3.1.14.5. As fitas deverão ser fixadas a 25 mm da altura do ombro e a 20 mm da borda lateral medidas para o tamanho P. Podendo mudar conforme o tamanho da capa.

- 3.1.14.6. O tecido de corte a laser terá uma dimensão de 350 mm de altura por 340 mm de largura sendo que este sistema de corte a laser. (Medidas para o tamanho P)
- 3.1.14.7. Na parte inferior do tecido de corte a laser terá uma tampa, para abertura
- 3.1.14.8. No tecido dorsal da capa tática para colete balístico, confeccionado em tecido de poliamida com 500 Denier, no qual a aba está fixada, deve de forma paralela e simetricamente a parte do tipo macho, haver costurada a parte do tipo fêmea do sistema de ganchos, de modo que proporcione o correto fechamento da aba (tampa).
- 3.1.14.9. A abertura da aba (tampa), proporcionada pelo sistema de ganchos e argolas, será utilizada para acessar os ajustes das abas laterais fixadas na capa dorsal, proporcionando a mudança de posição para o perfeito ajuste da capa na circunferência e na cintura.
- 3.1.14.10. Abaixo 10 mm do último sistema de ganchos e argola fêmea descrito no item "3.1.14.8." terá um tecido de poliamida 500 Denier duplo medindo 60 mm de altura e 340 mm de comprimento (referência tamanho P, para os outros tamanhos medidas proporcionais) costurado somente na parte inferior na capa, e com um sistema de gancho e argola fêmea na parte frontal.
- 3.1.14.11. Tampa (aba da parte inferior da face externa da capa dorsal)
- 3.1.14.11.1. A capa tática deve ter, na parte inferior da face externa da capa dorsal, uma aba (tampa).
- 3.1.14.11.2. A aba (tampa) deve ser em um único tecido.
- 3.1.14.11.3. Tendo que levantar na parte superior 210 mm de altura e 340 mm de largura para o tamanho P podendo variar proporcionalmente para os tamanhos M, G e GG da capa tática para colete balístico.
- 3.1.14.11.4. No lado externo (frontal) da aba (tampa), é um tecido único, que segue os mesmos cortes a laser descrito no item "3.1.13."
- 3.1.14.11.4.1. O tecido de corte a laser terá acabamento com viés.
- 3.1.14.11.4.2. A aba (tampa) deve ter, no lado interno um forro de nylon da cor do tecido.
- 3.1.14.11.4.3. A aba (tampa) deve ter, no lado interno, por cima do forro de nylon, uma parte de sistema de gancho e argola, do tipo macho com tamanho igual ao que está especificado no item "3.1.14.10.3."
- 3.1.15. Abas laterais da capa dorsal
- 3.1.15.1. A capa dorsal deve apresentar duas abas laterais com sistema de soltura rápida sendo (lado direito e lado esquerdo).
- 3.1.15.2. As abas laterais serão soltas da capa dorsal e serão fixadas a capa através de sistema de gancho e argola na parte dorsal e através da fivela de soltura rápida na parte frontal
- 3.1.15.3. Para melhor conforto as alças laterais terão um sistema de ajuste através de elásticos embutidos. O sistema de elástico embutido será composto por 3 (três) elásticos duplos em cada lado, de modo que garanta ajuste ao movimento do corpo.
- 3.1.15.4. Cada elástico embutido duplo terá um limitador de curso (25 mm), a fim de preservar a vida útil do elástico.
- 3.1.15.5. Nas faces externas das abas laterais, deverá ter um sistema de corte a laser no tecido de corte a laser sobre o tecido de nylon com as seguintes características: todo ele cortado a laser com os seguintes espaçamentos, cortes feitos na horizontal de 35 mm de comprimento 3 mm de altura com espaçamento de 10 mm de largura e de 22 mm de altura, tendo uma costura vertical a cada recorte.
- 3.1.15.6. O comprimento do tecido corte a laser das abas laterais descritos no item anterior é de 190 mm de comprimento por 190 mm de altura, após vem o sistema de elásticos e mais um tecido que terá um sistema de gancho e argola fêmea na parte superior e um macho na parte inferior. Este segundo tecido mede 115 mm de comprimento e 190 de altura sendo que os sistemas de gancho e argola medem 100 mm de comprimento por 190 mm de altura. Estas medidas são referência para o tamanho P e podem ter variação condicionada ao tamanho da capa (M, G ou GG).
- 3.1.15.7. O tecido de corte a laser terá acabamento com viés.
- 3.1.15.8. Nas extremidades das abas laterais deverá ser fixada através de costura uma fivela de desengate rápido na cor do tecido, conforme especificação na tabela própria e desenho abaixo:
- 3.1.15.9. Na fivela de desengate rápido será colocado um cordão de poliéster, na cor do tecido, de 210 mm para facilitar a soltura;



3.1.16. Alça de resgate

3.1.16.1. Na face externa da capa dorsal, na parte superior, deverá existir uma alça de resgate.

3.1.16.2. A alça de resgate deve ser fixada nas extremidades e confeccionada em fita de poliamida.

3.1.16.3. A fita de poliamida deve ter 50 mm de largura e resistência a tração de, no mínimo, 130 kg.

3.1.17. Faces internas termomoldadas

3.1.17.1. Nas faces internas (voltadas para o corpo do usuário) a capa tática para colete balístico deve ter em sua superfície incorporada um recartilhado

3.1.17.2. O recartilhado deve ser formado por uma superfície sobressalente regularmente espaçada, alinhada em fileiras e colunas, de modo que se formem relevos termomoldados.

3.1.17.3. Os relevos do item anterior deverão ter entre 12 mm e 12,7 mm na sua base e se repetirão a cada 10 mm e 10,5 mm.

3.1.17.4. Os materiais deverão ser produzidos em espuma anisotrópica e recobertos por tecido sintético (100% poliéster).

3.1.17.5. Tal estrutura deve diminuir a temperatura entre o corpo do usuário e a capa tática, por estrutura termomoldada, com relevos que tenham resistência para o uso diuturno e em alinhamento simétrico formando corredores ao longo dos vãos, os quais deverão estar em um ângulo de 90 graus sobre a posição do corpo do usuário.

3.1.17.6. As estruturas descritas nos itens "3.1.17.2." e "3.1.17.3." estarão espalhadas por todo o tecido em contato com o corpo do policial, com exceção das extremidades, que deverão ser confeccionadas no mesmo tecido da face externa (resistência mecânica), de modo que forme um envelope para inserção dos painéis balísticos.

3.1.17.7. O forro termomoldado deve atender também às especificações constantes na seguinte Tabela:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e AATCC 20 A/17	100% poliéster	-
Composição	NCT SR 0001/12	Material a base de Eliteno Acetato de Vinila (EVA)	-
Densidade de malhas	ABNT NBR 12060 /91	Colunas 18 – Carreiras 16	+/- 4%
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320 /88	Largura – 1,6% - Comprimento – 1,47%	+/- 10%
Dimensões dos gomos	ABNT NBR 14098 /09	Comprimento: 12,64 mm – Largura: 12,35 mm	+/- 10%
Dimensões entre os Gomos	ABNT NBR 14098 /09	Comprimento: 10,35 mm – Largura: 10,44 mm	+/- 10%
Espessura do material	ABNT NBR 14099 /16	Espessura 2,11 mm	+/- 5%

3.1.17.8. Serão aceitas soluções com de Material Bélico desempenho igual ou superior, desde que comprovado por laudos aprovados pela equipe técnica do Centro

3.1.18. Aviamentos

3.1.18.1. Para comprovar a qualidade e resistência dos aviamentos empregados na capa e acessórios deverá ser apresentado junto com a amostra laudo ou relatório de ensaios emitido por laboratório independente acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando as características discriminadas abaixo para cada produto, de acordo com as normas de análise mencionadas.

3.1.19. Zíper

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliéster	-
Resistência à tração de puxadores de fecho e ecle	SATRA TM 52: 2018	400 N	Mínimo
Resistência de fecho ecle a repetidas aberturas e fechamentos	SATRA TM 50: 1992 Método 2	500 Ciclos – Sem danos	-

3.1.20. Elástico

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Medição do limite de extensão útil de elástico	SATRA TM 102 /2018	145 %	Mínimo
Medição do limite de extensão útil de elástico	SATRA TM 102 /2018	Força de estiramento 85 N	Mínimo

3.1.21. Fita de 25mm

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliamida	-
Força de Ruptura e tensão de fitas	SATRA TM 106 /94	Força de ruptura 3900 N Força a 5% de alongamento 160 N Alongamento 60%	Mínimo

3.1.22. Fita de 40mm

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliamida	-
Força de Ruptura e tensão de fitas	SATRA TM 106 /94	Força de ruptura 4400 N Força a 5% de alongamento 18 N Alongamento 42%	Mínimo

3.1.23. Fita de 50 mm

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliamida	-
Força de Ruptura e tensão de fitas	SATRA TM 106 /94	Força de ruptura 5000 N Força a 5% de alongamento 900 N Alongamento 30%	Mínimo

3.1.24. Fivela de nylon para ajuste de altura das fitas das alças

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
		Média 2000 N	
Determinação da resistência à compressão e tração	ABNT NBR 15174:2020 Método		Mínimo

3.1.25. Fivela de desengate rápido lateral

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise colorimétrica exploratória diferencial (DSC)	ASTM D3418-21	Poliamida 6.6	-
Análise de espectroscopia na região do infravermelho (FTIR)	ASTM E573-21	Poliamida 6.6	-
Resistência a tração	Método próprio (desde que feito em laboratório com fotos do produto)	150 kgf	Mínimo

3.1.26. Fivela de desengate rápido superior

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise colorimétrica exploratória diferencial (DSC)	ASTM D3418-21	Poliamida 6.6	-
Análise de espectroscopia na região do infravermelho (FTIR)	ASTM E573-21	Poliamida 6.6	-
Resistência a tração	Método próprio (desde que feito em laboratório de 1° linha e com fotos do produto)	55 kgf	Mínimo

3.2. Sistema de gancho e argola (macho e fêmea)

3.2.1. Os sistemas de gancho e argola tanto macho quanto fêmea, deverão satisfazer as seguintes características:

3.2.1.1. Composição: Poliamida 6.6

3.2.1.2. Lavagem e conservação: a poliamida 6.6 utilizada neste sistema de gancho e argola é resistente a limpeza com solventes ou limpeza a seco, como por exemplo tetracloroetileno, é a exposição acidental aos solventes mais comuns.

3.2.1.3. Resistência a chamas: os ganchos e argolas são tratados com um retardante a chama, classificado sob a norma NF EN 2310 Classe (B).

3.2.1.4. Solidez de cor (EM ISSO 105 C-06) Classe 4.

3.2.1.5. Solidez de cor a limpeza a seco (EM ISSO 105-X05).

3.2.1.6. Solidez a luz artificial (EM ISSO 105-B02 A1): Classificação mínima 5.

3.2.1.7. Resistência ao suor (EM ISSO 105-E04): Classificação mínima 5.

3.2.1.8. Resistência ao atrito seco e molhado (EM ISSO 105-X12): Classificação mínima 5.

3.2.1.9. Peel strength (NF G91 103°; 1,35 N/cm (novo) e 0,9 N/cm (5.000 ciclos).

3.2.1.10. Shear Strength (NF G91 103): 10 N/cm² (novo) e 6,5 N/cm² (5.000 ciclos).

3.2.1.11. Traction strength (NF G91 103): 5,3 N/cm² (novo) e 3,5 N/cm² (5.000 ciclos).

3.2.2. Para os laudos abaixo (sistema gancho e argola), não precisarão ser acreditados pelo INMETRO ou Satra se eles forem de laboratórios e ou empresas internacionais, neste caso terão que ter tradução juramentada.

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Resistência a chamas	NF EN 2310	Classe (B)
Solidez de cor a lavagem	EN ISO 105 C-06	Mínimo Classe 4
Solidez de cor a limpeza à seco	EN ISO 105-X05	Mínimo Classe 4
Solidez de cor a luz artificial	EN ISO 105-B02 A1	Classificação mínima 5
Resistência ao suor	EN ISO 105-E04	Classificação mínima 5
Resistência ao atrito seco e molhado	EN ISO 105-X12	Classificação mínima 5

Peel strenght	NF G91 103	1,35 N/cm (novo) 0,9 N/cm (5.000 ciclos)
Sheer strenght	NF G91 103	10 N/cm ² (novo) 6,5 N/cm ² (5.000 ciclos)
Traction Strenght	NF G91 103	5,3 N/cm ² (novo) 3,5 N/cm ² (5.000 ciclos)

3.3. ESPECIFICAÇÃO DO ACESSÓRIO MODULAR

3.3.1 Característica geral

3.3.1.1. Todos os acessórios modulares deverão ser confeccionados em poliamida 500 Denier, com acabamento interno em resina de Teflon, PVC, PU ou Acrílico resistente à hidrólise.

3.3.1.2. A cor dos acessórios modulares seguirá aquela definida para as capas táticas.

3.3.1.3. Todos os acessórios modulares deverão ter o sistema de acoplamento aos tirantes de poliamida dos módulos com os seguintes componentes:

3.3.1.3.1 Duas fitas de poliamida costuradas em travete no lado posterior, especificamente na parte superior do acessório.

3.3.1.3.1.1. As fitas de poliamida deverão ter 25 mm de largura e o comprimento será análogo ao do respectivo acessório ao qual esteja fixado.

3.3.1.3.1.1.1. A extremidade solta da fita de poliamida, deve se fixar no lado posterior através de botão de pressão, alinhado a costura do subitem "3.3.1.3.1.1."

3.3.1.4. Bolso modular para radiotransceptor HT (handtalk)

3.3.1.4.1. A dimensão do bolso modular para radiotransceptor HT (handtalk) deve ser de, no máximo:

3.3.1.4.1.1. 70 mm de largura;

3.3.1.4.1.2. Entre 140mm e 150 mm de altura;

3.3.1.4.1.3. Entre 30 mm e 50 mm de profundidade (espessura);

3.3.1.4.1.4. Ter acondicionada entre duas camadas de tecido uma placa de policloreto de vinila de 2 mm para dar estruturação ao bolso.

3.3.1.4.1.5. Deve ter na parte frontal, fixada através de costura reforçada, uma fivela de acetato para o travamento do rádio junto ao bolso modular:

3.3.1.4.1.6. A fivela será fixada, respectivamente, ao corpo do bolso e a uma tira de poliéster de alta tenacidade, a qual será fixada a uma tampa do mesmo tecido e estes em uma aba de poliéster de alta tenacidade de 50x50 mm com aplicação de sistema de ganchos e argolas para fixação.

3.3.1.4.1.7. Na parte superior deve existir um tirante de poliéster de alta tenacidade de 50 mm fixado ao corpo do bolso modular para aumentar a pressão sobre os equipamentos e, também, internamente um sistema de ganchos e argolas para fixação com de 50 mm de largura e 80 mm de altura e a face macia para regulagem do tirante.

3.3.1.4.1.8. Deve ter na parte superior um tirante elástico de 18 mm, que deve ser fixado ao corpo do bolso modular a fim de aumentar a pressão sobre o equipamento e, também, internamente um sistema de ganchos e argolas de 50 mm de largura e 100 mm de altura com a face macia para regulagem do tirante;

3.3.1.4.1.9. O bolso modular deve ter Debrum em poliéster com 25 mm de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

3.3.1.4.1.10. Deve ter ilhós de latão no fundo.

3.3.1.4.1.11. Deve ser desenvolvido de modo a cobrir completamente o radiotransceptor HT.

3.3.1.4.1.12. Tampa frontal superior com abertura de 20 mm é viés nas extremidades e reforçado através de travettes.

3.3.2. Conjunto de alta visibilidade

3.3.2.1. Será composto pelas seguintes partes:

3.3.2.1.1 Duas faixas refletivas na cor amarelo limão fluorescente, com 18 cm de comprimento e 5 cm de largura, costurada ao sistema de gancho e argola (macho).

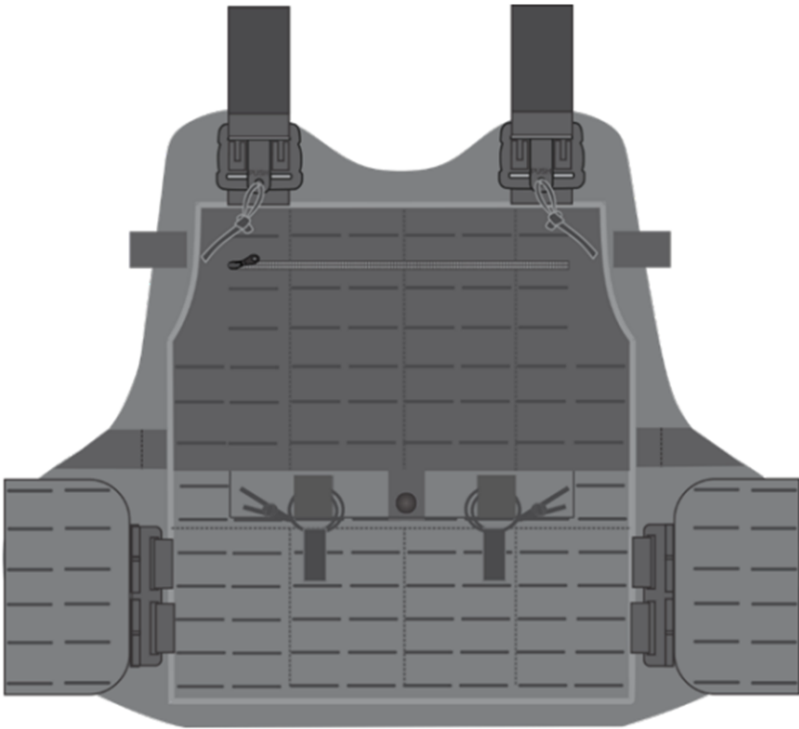
3.3.2.1.2. Um retângulo de faixa refletiva microprismática na cor amarelo limão fluorescente, de 31 cm de comprimento por 5 cm de largura, costurado em toda a extensão ao sistema de ganchos e argolas (macho).

- 3.3.2.1.3. Um retângulo de faixa refletiva microprismática na cor amarelo limão fluorescente de 31 cm de comprimento por 5 cm de largura, costurado em toda a extensão ao sistema de ganchos e argolas (macho).
- 3.3.2.2. Os acessórios refletivos deverão atender, ainda, aos critérios expostos na Tabela mostrada a seguir:
- 3.3.3. Características físicas do refletivo microprismático na cor amarelo-limão fluorescente

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Retrorefletância	NBR 15292/13	Refletividade mínima de 350 cd /lux/m2, sob ângulo de incidência de 5 graus e ângulo de observação de 0,2 grau	-

- 3.3.4. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr a partir do recebimento definitivo.
- 3.2.5. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 3.3.6. Durante o prazo de garantia, o atendimento para correção de defeitos do produto deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada pela PMESP à Contratada.
- 3.3.7. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 3.3.8. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico juntamente com as amostras, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou SATRA, que garanta o cumprimento das especificações exigidas neste termo de referência para a confecção da capa e dos seus acessórios modulares e refletivos.

Figura 1 – Apresentação da Capa Frontal



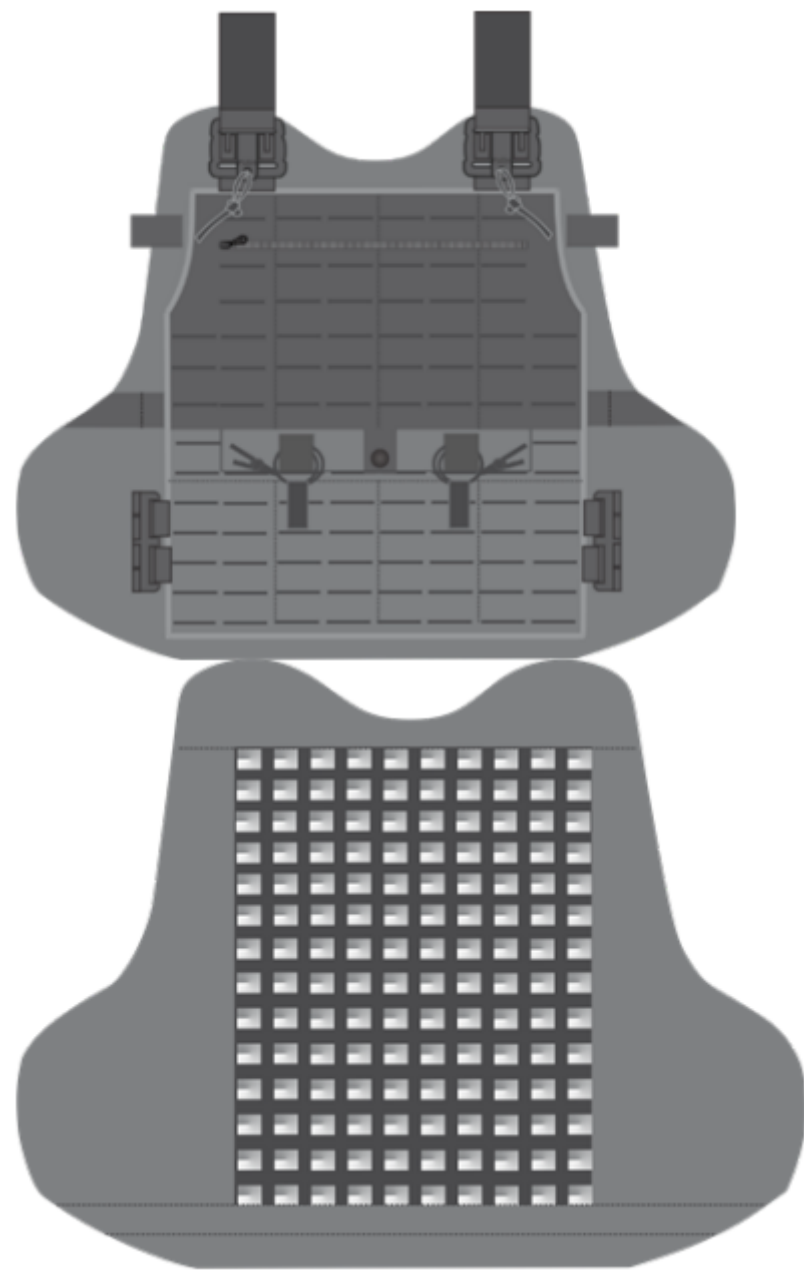
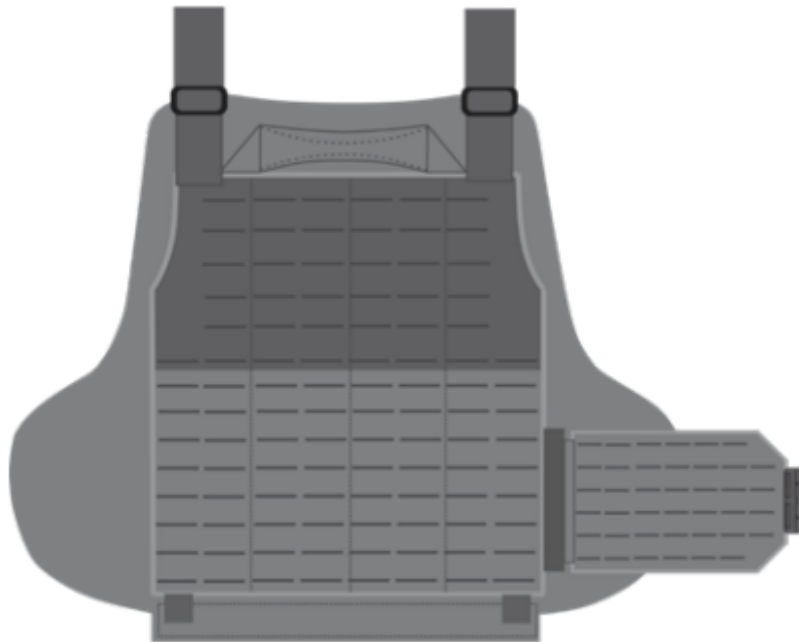
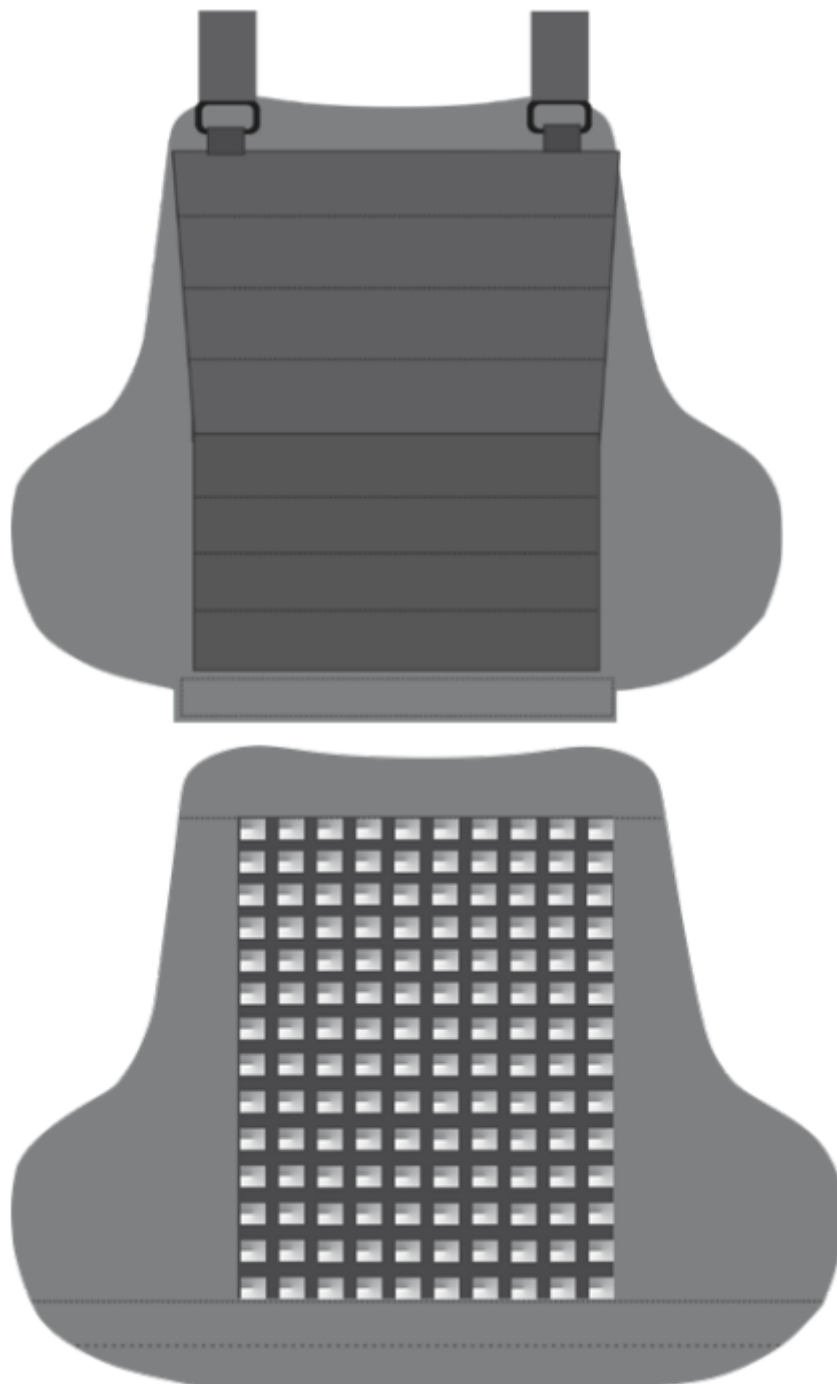


Figura 2 – Apresentação da Capa Dorsal





Apresentação das alças superiores

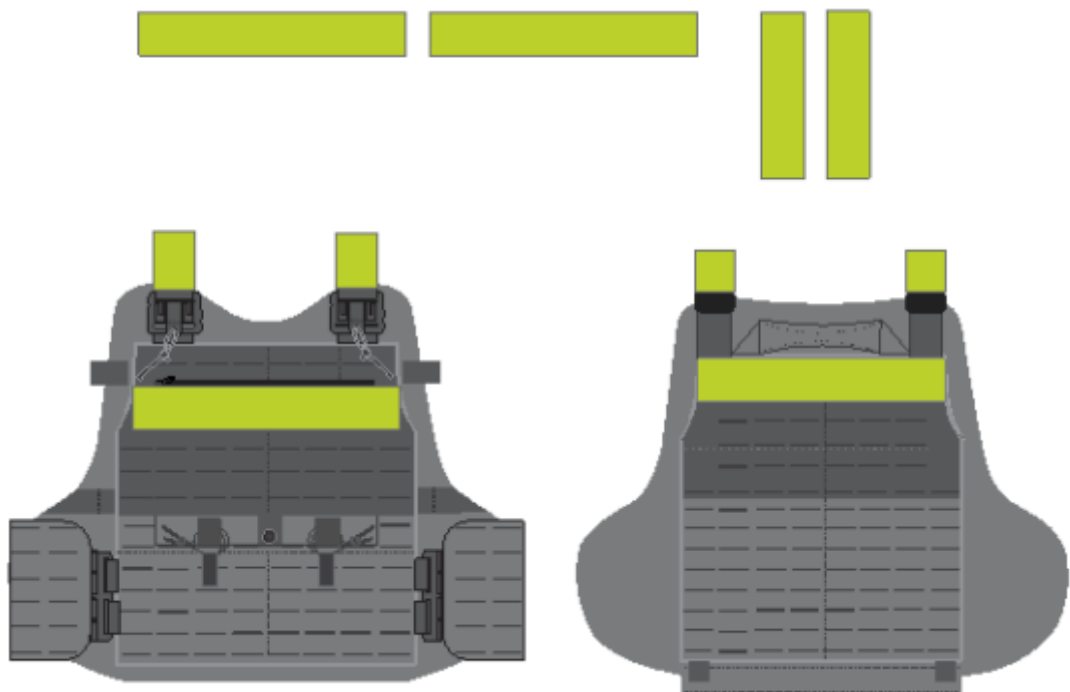




Acessórios modulares (figuras meramente ilustrativas)

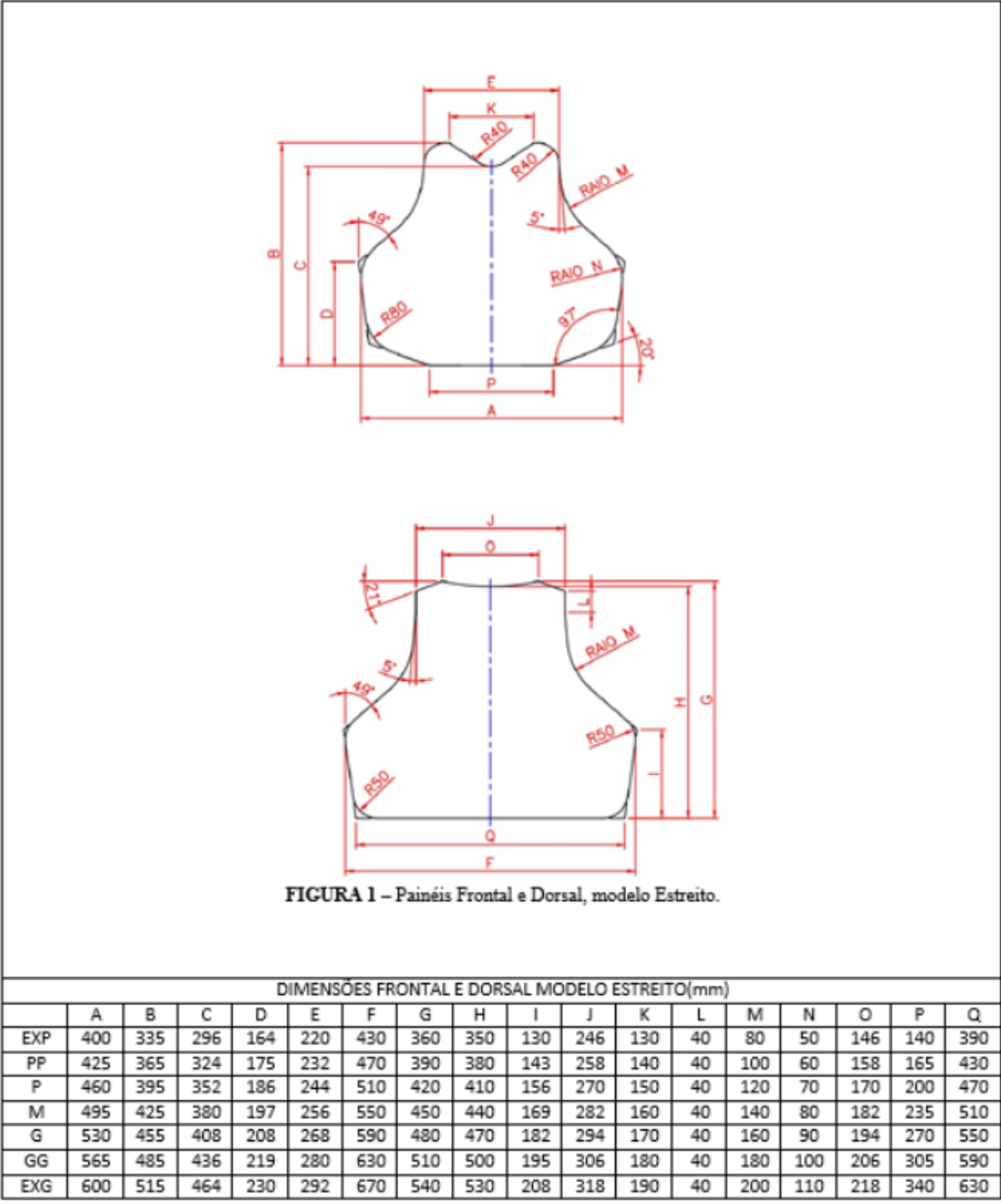


Acessórios refletivos de alta visibilidade



3.4. A capa deverá ser fornecida em 16 (dezesseis) tamanhos, sendo capaz de acondicionar as variações de larguras dos painéis balísticos em uso na PMESP.

3.4.1. Seguem tabelas de tamanho dos painéis balísticos:



Dimensões modelo Estreito

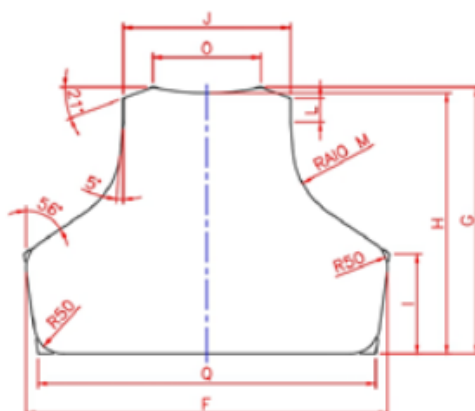
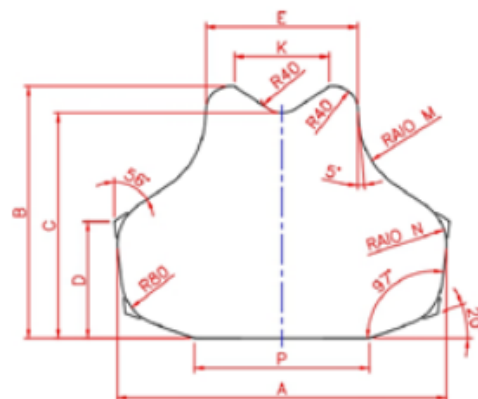


FIGURA 2 – Painéis Frontal e Dorsal, modelo Padrão.

DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL MODELO PADRÃO(mm)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
EXP	450	335	296	164	220	490	360	350	130	246	130	40	80	50	146	190	450
PP	485	365	324	175	232	530	390	380	143	258	140	40	100	60	158	225	490
P	520	395	352	186	244	570	420	410	156	270	150	40	120	70	170	260	530
M	555	425	380	197	256	610	450	440	169	282	160	40	140	80	182	295	570
G	590	455	408	208	268	650	480	470	182	294	170	40	160	90	194	330	610
GG	625	485	436	219	280	690	510	500	195	306	180	40	180	100	206	365	650
EXG	660	515	464	230	292	730	540	530	208	318	190	40	200	110	218	400	690

Dimensões modelo Padrão

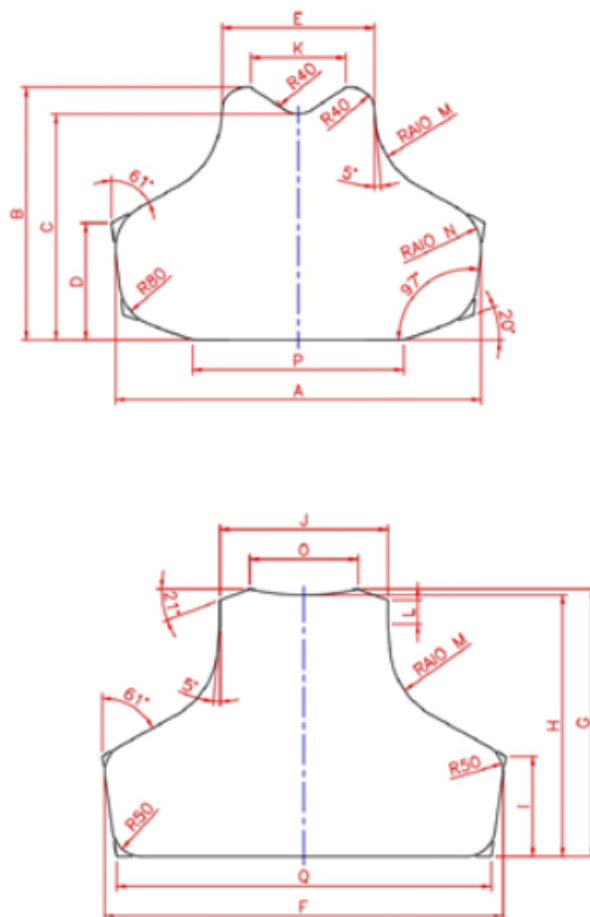


FIGURA 3 – Painéis Frontal e Dorsal, modelo Largo

DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL MODELO LARGO(mm)																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
EXP	510	335	296	164	220	550	360	350	130	246	130	40	80	50	146	250	510
PP	545	365	324	175	232	590	390	380	143	258	140	40	100	60	158	285	550
P	580	395	352	186	244	630	420	410	156	270	150	40	120	70	170	320	590
M	615	425	380	197	256	670	450	440	169	282	160	40	140	80	182	355	630
G	650	455	408	208	268	710	480	470	182	294	170	40	160	90	194	390	670
GG	685	485	436	219	280	750	510	500	195	306	180	40	180	100	206	425	710
EXG	720	515	464	230	292	790	540	530	208	318	190	40	200	110	218	460	750

Dimensões modelo largo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos de sustentabilidade ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o disposto no art. 25, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. Preferência pela utilização de materiais orgânicos e/ou recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto da contratação;

4.1.2. Adoção de processos produtivos que utilizem, de forma racional, energia e recursos naturais, buscando a redução de desperdícios e impactos ambientais;

4.1.3. Minimização dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, acondicionamento e fornecimento dos materiais.

Da exigência de amostra(s)

4.2 A capa Modular, apesar de não possuir produtos controlados em sua composição, trata-se de produto complexo e detalhado, exigindo elevada precisão nos processos e rígido controle de qualidade.

4.2.1. O Exército Brasileiro, que atua como agência reguladora para produtos controlados, define o colete de proteção balística como o conjunto que envolve a solução balística, o invólucro e a capa (Portaria nº 94-EME, de 16 de setembro de 2019), definindo que os testes de conformidade devem ser feitos com o conjunto completo.

4.2.2. A composição e qualidade da capa pode influenciar diretamente a segurança e a capacidade operacional do operador, sendo que, por não ser produto controlado, há grande probabilidade de empresas aventureiras e sem capacidade técnica figurarem como prováveis fornecedores, sendo que a avaliação das amostras serve como um importante filtro para a PMESP, otimizando o tempo e esforços gastos para a realização das compras

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada tamanho e largura ofertada, ou seja, EXP, PP, P, M, G, GG e EXG, conforme especificado na tabela do item “13.1” deste Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Gomes Falcão nº 156, bairro Barra Funda, São Paulo /SP, no prazo limite de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias após análise da argumentação e dos motivos pela Administração Pública, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. As amostras serão avaliadas conforme consta no subitem “12.10” deste Termo de Referência.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.15. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o item “1” constitui cota reservada para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.15.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Jose Gomes Falcão, nº 156, São Paulo/SP, Complemento – Fórum Criminal da Barra Funda, APMTJ, CEP: 01139-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. A empresa deverá fornecer assistência técnica ou indicar local para que seja, em território nacional, preferencialmente feita no âmbito do Estado de São Paulo, caso necessário, bem como garantir a retirada e entrega do material no APMTJ, durante a vigência da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- b) O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).
- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
- b) Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao

reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso

de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

a) Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses

anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, com entrega imediata, observadas as condições estabelecidas no contrato e na Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme

o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estado de São Paulo do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do

consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$: 225.095,22 (duzentos e vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta Fepom através de recursos financeiros fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

11. OBJETIVO E NORMAS DE REFERÊNCIA

11.1. elaborar Procedimentos Técnicos Padrão, com nível de detalhamento suficiente para verificação de desempenho das capas de Colete Modular a serem adquiridas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, cujo objetivo básico é o de garantir, mediante uma padronização de análise e procedimentos, os resultados esperados nesta tarefa a ser executada pelo corpo técnico da Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça (APMTJ). A capa do EPI (Equipamento de Proteção Individual) será utilizado na proteção do policial militar em missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, com a segurança e qualidades necessárias para garantir sua integridade, bem como com maior nível de conforto (ergonomia) e usabilidade;

11.2. para tanto, serão observadas as normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

12. DEFINIÇÕES

12.1. Amostragem: conjunto de unidades de produto a ser selecionado, aleatoriamente, para verificar conformidade com as exigências de aceitação;

12.2. Capa: parte componente do colete balístico, com o propósito de proteção e identificação externas do colete.

Tem a funcionalidade de unir os painéis frontal e dorsal, por sistema de fechamento gancho e argola (i. e. velcro), de modo que forneça conforto e usabilidade ao operador;

12.3. Lote: conjunto de unidades do produto agrupadas segundo um determinado critério;

12.4. Lote de fabricação: conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, agrupadas segundo critérios de homogeneidade;

12.5. Lote de habilitação: conjunto de unidades de produto a ser enviado a APMTJ pela empresa, para verificação de conformidade com as exigências das especificações, sendo submetidas à análise dos requisitos formais (documentos e laudos) e ao protocolo de testes visual e metrológico, de flexibilidade e de resistência balística;

12.6. Lote de Inspeção: conjunto de unidades de produto, selecionado, aleatoriamente, a qualquer tempo, durante a produção dos coletes, pelos técnicos militares, a ser amostrado para verificar conformidade com as exigências de aceitação;

12.7. Lote de Recebimento: conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, selecionado, aleatoriamente, pelos técnicos militares, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.

12.8. Classificação dos Defeitos:

12.8.1. Críticos: defeitos que podem produzir condições perigosas para quem usa ou mantém o produto. São também os defeitos que podem impedir o funcionamento ou o desempenho de uma função importante do produto, quando da sua ocorrência, o produto estará reprovado;

12.8.2. Defeitos graves: considerados não críticos que podem resultar em falhas ou reduzirem substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

12.8.3. Defeitos toleráveis: Defeitos que não reduzem, substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina ou não influenciam substancialmente no seu uso efetivo ou operação, quando da ocorrência serão toleradas, guardadas as proporções;

12.9. DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

12.9.1. serão responsáveis os integrantes da Seção de Logística de Material Bélico da APMTJ, chefiados pelo Chefe da Seção ou eventual substituto;

12.9.2. todo o manuseio das amostras, desde a retirada das embalagens até o término da verificação será, exclusivamente, exercida pelo técnicos militares da APMTJ, não sendo permitido aos representantes da empresa manusear a capa em nenhum momento da verificação.

12.10. DOS EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO E TESTES

12.10.1. INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA: Instrumentos de medição, todos devidamente certificados em suas respectivas funções, calibrados por laboratório acreditado.

12.11. DOS PROCEDIMENTOS

12.11.1. Inspeções Visuais: será verificado se estão corretamente identificados, se os materiais usados correspondem aos exigidos na especificação, se os acessórios correspondem aos exigidos, se estão limpos e isentos, em qualquer das suas partes ou componentes, de descosido, manchas, perfurações, rebarbas, costura desengatada, de retalhado ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança ou o emprego do mesmo;

12.11.2. Inspeções Metrológicas: serão analisados, com instrumentos de medição, as medidas dos fechos da frente e das costas, comprimento da frente e do tórax e barra(frente), comprimento das costas e do tórax e barra (costas), medidas das tiras modulares, medidas do sistema M.O.L.L.E, medidas do sistema de soltura rápida, medidas da tarjeta institucional, comprimento das laterais, comprimento das alças de regulagem, comprimento do externo até o umbigo da capa;

12.11.3. as amostras para testes de recebimento serão selecionadas aleatoriamente por integrantes do corpo técnico da APMTJ, a quantidade recebida para testes será dividida da seguinte forma:

12.11.3.1. 100% (cem por cento) serão submetidos a testes metrológicos não destrutivos.

12.11.4. as amostras para testes na fase de habilitação, serão apresentadas 01 (uma) capa de colete modular com acessórios para cada tamanho de colete e para cada modelo, ou seja, Estreito, Padrão e Largo, totalizando 16 (dezesseis) amostras, de forma que uma capa possa ser preenchida por placas balísticas de todos os modelos do seu tamanho, sendo:

12.11.4.1. 01 (um) extra pequeno modelo Estreito, também identificado pela letras “EXP”;

12.11.4.1.1. 01 (um) extra pequeno modelo Padrão, também identificado pela letras “EXP”;

12.11.4.2. 01 (um) muito pequeno modelo Estreito, também identificado pela letras “PP”;

12.11.4.2.1. 01 (um) muito pequeno modelo Padrão, também identificado pela letras “PP”;

12.11.4.3. 01 (um) pequeno modelo Estreito, também identificado pela letra “P”;

12.11.4.3.1. 01 (um) pequeno modelo Padrão, também identificado pela letra “P”;

12.11.4.3.2. 01 (um) pequeno modelo Largo, também identificado pela letra “P”;

- 12.11.4.4. 01 (um) médio modelo Estreito, também identificado pelas letra “M”;
- 12.11.4.4.1. 01 (um) médio modelo Padrão, também identificado pelas letra “M”;
- 12.11.4.4.2. 01 (um) médio modelo Largo, também identificado pelas letra “M”;
- 12.11.4.5. 01 (um) grande modelo Estreito, também identificado pelas letra “G”;
- 12.11.4.5.1. 01 (um) grande modelo Padrão, também identificado pelas letra “G”;
- 12.11.4.5.2. 01 (um) grande modelo Largo, também identificado pelas letra “G”;
- 12.11.4.6. 01 (um) muito grande modelo Estreito, também identificado pelas letras “GG”;
- 12.11.4.6.1. 01 (um) muito grande modelo Padrão, também identificado pelas letras “GG”;
- 12.11.4.6.2. 01 (um) extra grande modelo Padrão, também identificado pelas letras “EXG”;
- 12.11.5. as amostras para testes de recebimento serão apresentadas conforme o item “5.4.” independentemente do tamanho do lote de fabricação ou quantidade de aquisição.

Nº	D E F E I T O	Classificação e N.Q.A. (%)		
		CRÍTICO	GRAVE	TOLERÁVEL
	VISUAL (A)			
1	Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho			X
2	Tecido da capa apresentando defeitos (cortes e/ou propriedades)		X	
3	Alça de resgaste e sistema de ganchos e argolas fora do especificado	X		
4	Cores do tecido da capa diferentes das especificadas		X	
5	Costuras fora do especificado, apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções		X	
6	Ausência da etiqueta	X		
7	Etiqueta de identificação incorretamente posicionada		X	
8	Inscrições da etiqueta faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis	X		
9	Demais sinais institucionais e de segurança ausentes, diferentes e/ou incorretamente posicionados		X	
10	Material de fabricação diferente ou inferior ao especificado	X		
METROLÓGICO				
11	Qualquer dimensão menor que a especificada		X	

12	Qualquer dimensão maior que a especificada			X
----	--	--	--	---

12.12. DA ANÁLISE VISUAL E METROLÓGICA

- 12.12.1. a amostra estará apta se não houver nenhuma anotação no N.Q.A. crítico ou grave e até duas toleráveis nas questões visuais e metrológicas;
- 12.12.2. a amostra estará inapta se houver uma ou mais anotações no N.Q.A. crítico ou grave, e ocasionará a reprova da amostra e eventual convocação da segunda colocada;
- 12.12.3. a amostra estará inapta se houver mais de duas anotações no N.Q.A. tolerável, mesmo que não haja anotações no N.Q.A. crítico ou grave e ocasionará a reprova da amostra e eventual convocação da segunda colocada;

RESULTADO	CRÍTICO	GRAVE	TOLERÁVEL
<u>APTO</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
<u>APTO</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	
<u>INAPTO</u>		<u>0</u>	<u>0</u>
<u>INAPTO</u>	<u>0</u>		<u>0</u>
<u>INAPTO</u>			<u>0</u>
<u>INAPTO</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	

12.13. DA APROVAÇÃO

- 12.13.1. serão consideradas reprovadas as capas de colete modular que não atenderem as especificações técnicas e /ou normas vigentes, dentro de suas tolerâncias.

13. QUANTIDADE

- 13.1. Do total de 294 (duzentos e noventa e quatro) capas de colete balístico modular tático, a distribuição para aquisição será conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	TAMANHO	MODELO
03	EXP	ESTREITO
10	EXP	PADRÃO
10	PP	ESTREITO

05	PP	PADRÃO
36	P	ESTREITO
30	P	PADRÃO
35	P	LARGO
82	M	ESTREITO
35	M	PADRÃO
35	M	LARGO
03	G	ESTREITO
06	G	PADRÃO
01	G	LARGO
01	GG	ESTREITO
01	GG	PADRÃO
01	EXG	PADRÃO

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON DE OLIVEIRA

Subten PM Enc St de Log



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 14:08:30.



Governo do Estado de São Paulo

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00XXX

UG	180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/CG			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF	CEP	

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Total ou Valor a Transportar R\$				
Local de Entrega	PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES Nº 115			
Data de Entrega				

NOME DA AUTORIDADE

11111111111

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPENHO
--------------------------	----------------------------------

ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA MODULAR PARA COLETE BALÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA Nº 9/2026	UNIDADE	294		

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA / NOME / FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - DSA/CG PESQUISA DE PREÇOS – APMTJ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DECRETO Nº 63.316, de 26MAR18													
						EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO	
						VALORES R\$		VALORES R\$		VALORES R\$		VALORES R\$	
ITEM	CODIGO COMPRAS GOV.BR	SIAFISICO	QTDE	UNID FORN	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	605162	6291074	294	UNIDADE	CAPA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR	R\$748,90	R\$220.176,60	R\$899,00	R\$264.306,00	R\$649,00	R\$190.806,00	R\$765,63	R\$225.095,22
TOTAL												R\$765,63	R\$225.095,22

Nº	ITEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	FONE
1	1	A-TAC	50.974.308/0001-06	https://www.atacequipamentos.com.br/colete-tac-vii-cinza-bandeirante-	(11) 98550-0570
2		RIBA SHOP	55.960.616/0001-04	https://ribashop.com.br/capa-modular-tac-vii-cinza-bandeirante-p1380	(13) 97417-5003
3		FELINE	11.717.369/0001-36	https://lojafeline.com.br/colete-viking-armour-cinza-pmesp-1381?srltid=AfmBOookTNoFIYXd6qw6LmADDVE41JdtoicX6jyNQSljuVAIXKTrrmgObYw-	(32) 3271-3624

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026
MATHEUS ASSIS
CB PM - Aux St Log